

Extension of Authorization to Stay (not exceeding 90 days in aggregate)



Target Groups and Application Eligibility

Target People

Persons who need to extend the limit of their Authorization to Stay for an accumulative total of no more than 90 days Requirement

Meeting the stipulations relevant to the Legal Regime of Immigration Control, Stay and Residence Authorization of the Macao Special Administrative Region (e.g. 1. In possession of a valid passport / travel document / identification document for entry to and departure from Macao;

and 2. Not in a lawfully restricted status. [Note: For

Application Approach

1. The interested person or a legal representative making the application **5 days before** the expiry of the "Authorization to Stay".
2. The legal representative should submit the following:
 - 1) A certified letter of authorization;
 - 2) A copy of his/her valid identification document.
3. The Residence and Stay Affairs Department can refuse to accept applications which are submitted later than the above limited period or applications which obviously lack a justification.

Required Documents

[Note: The original should be exhibited for authentication if a copy is submitted.]

1. A completed Application Form for Extension of Authorization to Stay;
2. Copy of the interested person's valid passport / travel document (bio data page and used inside pages only, and the Slip of Authorization to Stay granted in the last entry to Macao) or identification document used for stay in Macao; or identification document used for stay in Macao;
3. Document which can confirm the justification for the application (e.g. document of kinship between the interested person and his / her kindred in Macao, medical certificate, Macao identity card of a kindred in Macao, etc.).

Charge

Free of charge

Quality Criterion

1 working day [Please see Remark 4.]



Remarks

1. The interested person is required to bring along his/her valid passport / travel document / identification document based on which he/she is staying in Macao to check the application result on the designated date. He/she can also use the "Inquiry System of Progress of Application for Extension of 'Authorization to Stay'" at our website to inquire about the progress of the application. If the application is approved, the authorities will promptly issue him/her "Slip of Authorization to Stay".
The interested person can authorize someone to go through the procedure on his/her behalf on the condition that the interested person is still in Macao. The interested person should fill in the authorized person's information and sign at the specific space on the receipt. Then the authorized person is required to bring along the interested person's identification document and present his/her own identification document to the authorities for verification in order to complete the procedure.
2. Penalty for Overstay
According to Article 58 of Law No. 16/2021 "Legal Regime of Immigration Control, Stay and Residence Authorization of the Macao Special Administrative Region", non-residents who overstay not because of non-imputable justified reasons will be deported and may be interdicted from entry and prohibited from making applications for Residence Authorization or Special Authorization to Stay for two years starting from the expiry of the entry interdiction period. If a non-resident overstays for not more than 30 days, is not a repeated offender of such infraction and pays the minimum fine (MOP500 per overdue day) upon giving himself or herself to the police or immediately after he or she is discovered, the above stipulation is not applicable. In addition, according to Article 94 of Law No. 16/2021, repetition of the same infraction within 1 year from the date the decision of administrative penalty becomes unappealable and any new administrative infraction committed within 5 years from the previous infraction are considered to be recidivism.
3. According to Article 30 of Law No. 16/2021 "Legal Regime of Immigration Control, Stay and Residence Authorization of the Macao Special Administrative Region":
 - 3.1 The application for extension of Authorization to Stay will not be approved when the interested person is in any of the conditions stipulated in Term 1, Article 23 of Law No. 16/2021;
 - 3.2 The application for Extension of Authorization to Stay will be refused in the following situations:
 - 3.2.1 The condition of lack of a passport, travel document or other document accepted for the purpose of immigration control specified by the interested person has lasted for more than 60 days;
 - 3.2.2 There is any of the entry refusal reasons as specified in Term 2, Article 23 or Article 24 of Law No. 16/2021.
4. "Quality Criterion" refers to the time of processing required by service units (excluding time of waiting in a queue) calculated in the following manner: from the next working day following the day when the service unit received and confirmed that all the required documents had been correctly.

服務基本資料

Informações básicas dos serviços Service Information

辦公時間

Horário de funcionamento

Office Hours

星期一至四 09:00 ~ 17:45 (截籌時間為下午五時正)
星期五 09:00 ~ 17:30 (同上)
星期六、日及澳門政府假期休息
2^a - 5^a 09H00 - 17H45 (a atribuição de senhas cessa às 17H00)
6^a 09H00 - 17H30 (Idem)
Fechado aos sábados, domingos e feriados
Mon - Thu 09H00 - 17H45 (tags dispensed until 17H00)
Fri 09H00 - 17H30 (same as above)
Closed on Sat, Sun and government holidays
每日截籌時間: 17時正 (申辦服務)
17時15分 (領取結果或補交文件)
Hora de cessação de distribuição de senhas: às 17H00 (para tratamento de requerimento) às 17H15 (para levantamento do resultado de apreciação ou entrega de documentos em falta)
Tags dispensed until: 17:00 (for making applications)
17:15 (collection of result or document supplementation)

查詢方法

Formas de consulta

Enquiry Methods

地址 / ENDEREÇO / ADDRESS
澳門氹仔北安碼頭一巷·治安警察局出入境事務大樓
Edifício de Serviços de Migração do Corpo de Polícia de Segurança Pública
Travessa Um do Cais de Pac On, Taipa, Macau
Immigration Building of the Public Security Police Force, Travessa Um do Cais de Pac On, Taipa, Macau
電話 / TEL
(853) 2872 5488
傳真 / FAX
(853) 8897 0300
電郵 / CORREIO ELECTRÓNICO / E-MAIL
sminfo@fsm.gov.mo
網上: 「逗留許可」申請進度查詢系統
Via Internet: Sistema de Consulta acerca do Andamento do Requerimento da "Autorização de Permanência"
Online: Inquiry System of Progress of Application for Authorization to Stay

詳情請瀏覽治安警察局網站

Para pormenores do serviço, é favor de consultar o website do CPSP
For further information please browse the website of Macao Public Security Police Force

<http://www.fsm.gov.mo/psp>

所有資訊均以網站公佈為準
Toda a informação não dispensa a prevalência do publicado no website.
All information is subject to change, please refer to the website for the most updated information.



CPSP-2021/SM



居留及逗留事務廳

Departamento para os Assuntos de
Residência e Permanência
Residence and Stay Affairs Department

延長「逗留許可」
(累計不超過 90 日)

Prorrogação da autorização

de permanência
(não superior a 90 dias
acumulados)

Extension of
Authorization to Stay
(not exceeding 90 days
in aggregate)

逗留分處

Subdivisão de Permanência
Stay Subdivision



治安警察局
Corpo de Polícia de Segurança Pública

澳門十一月一號前地 治安警察局總部大樓 電話 Tel: (853) 2857 3333
Edifício Comandante Prata da Ilha de Outubro, Macau 傳真 Fax: (853) 2878 0826



警務易資訊通
"e-Police" Portal



延長「逗留許可」 (累計不超過90日)



服務對象與申請資格

- 一、服務對象
需要延長「逗留許可」的期限累計不超過90日之人士
- 二、申請資格
須符合澳門特別行政區出入境管制、逗留及居留許可的法律制度之相關規定(如：1.具法定可用作本澳出入境之有效護照/旅遊證件/身份證明文件；及 2.非處於法定受限制情況。
【註：參閱「備註事項」部份】)

申請方式

1. 利害關係人需於其「逗留許可」到期的5日前親身或經合法代理人作出申請。
2. 代理人須遞交：
 - 1) 經鑑證之委託書；
 - 2) 其有效身份證明文件影印本。
3. 對於超過上述期限才遞交的申請或明顯欠缺理由的申請，居留及逗留事務廳均可初端拒絕受理。

必須遞交文件

【注意：凡遞交影印本之文件，均須出示其正本作核對。】

1. 已填妥之延長逗留許可申請表；
2. 利害關係人正用作逗留本澳的有效護照 / 旅遊證件(僅需身份資料頁及已使用之內頁，和最近一次進入澳門時的《逗留許可憑條》)或身份證明文件影印本；
3. 有效證明申請理由之佐證文件(如：利害關係人在澳親屬之關係證明、醫學證明、居澳親屬之澳門居民身份證等)。

費用

全免

質量指標

1個工作日 **【見備註事項4.】** ✓

備註事項

1. 利害關係人應按指定日期，攜同其正用作逗留本澳之有效護照 / 旅遊證件 / 身份證明文件，前來查看申請結果，亦可登入本局網頁內之“延長「逗留許可」申請進度查詢系統 查詢有關申請進度。若獲批准便可前來辦理手續，當局會即時為其發出《逗留許可憑條》。
在仍未離境的前提下，利害關係人亦可授權他人代辦該手續，方式為：在接收延長申請收據上專設欄位填寫獲授權人資料及簽署，而獲授權人攜同利害關係人之證件前來時則出示其身份證明文件，待當局核實身份後即予以辦理。
2. 逾期逗留的處罰
根據第16/2021號法律《澳門特別行政區出入境管制、逗留及居留許可的法律制度》第58條之規定，非居民並非因不可歸責的合理理由逾期而非法逗留，除被驅逐出境外，尚可被實施禁止入境及自禁止入境期間屆滿起兩年內不得申請居留許可或逗留特別許可的措施；如逾期逗留期間不超過30日，且違法人不屬此類違法行為的累犯，只要其在自願投案或被發現時立即繳付相應的最低罰款(每逾期一日科以澳門元500元)，則不適用上述的規定；另外，根據第16/2021號法律第94條之規定，自行政處罰決定轉為不可申訴之日起1年內，實施相同的違法行為，且實施新的行政違法行為與先前的違法行為相距不超過5年，視為累犯。
3. 根據第16/2021號法律《澳門特別行政區出入境管制、逗留及居留許可的法律制度》第30條之規定：
 - 3.1 如利害關係人出現第16/2021號法律第23條第一款規定的情況，逗留許可的延長申請不予批准；
 - 3.2 屬下列情況，可拒絕延長逗留許可：
 - 3.2.1 利害關係人指出的無護照、旅行證件或為出入境管制的效力獲接納的其他文件的情況已維持超過60日
 - 3.2.2 存在第16/2021號法律第23條第二款或第24條規定的任何拒絕入境的理由。
4. 「質量指標」指本局審理所需時間(輪候時間不計算在內)，而其計算方式為：自服務單位接獲且確認文件齊備無誤後翌工作日起計。

Prorrogação da autorização de permanência (não superior a 90 dias acumulados)



Destinatários e requisitos

1. Destinatários
Os indivíduos que necessitam de prorrogar a sua autorização de permanência até ao máximo de 90 dias acumulados.
2. Requisitos
Devem satisfazer as disposições legais sobre o regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau.
Por exemplo:
 1. Serem titulares do passaporte/documento de viagem/documento de identificação válidos para entrada/saída da RAEM;
 2. Não se encontrarem inibidos por lei.

Formas de apresentação do pedido

1. O pedido é apresentado pessoalmente pelo interessado ou através do seu representante legal, até 5 dias antes do termo da autorização de permanência.
2. O representante legal deve apresentar:
 - 1) Procuração autenticada;
 - 2) Fotocópia do seu documento de identificação.
3. Qualquer pedido apresentado fora do prazo acima previsto ou que manifesta falta de fundamento pode ser liminarmente rejeitado pelo Departamento para os Assuntos de Residência e Permanência.

Documentos necessários

[Nota: Na apresentação de fotocópias dos documentos, o respectivo original deve ser sempre acompanhado para verificação.]

1. Requerimento de prorrogação de permanência devidamente preenchido;
2. Fotocópia do passaporte / documento de viagem (apenas a página biográfica e as páginas utilizadas, bem como a guia de autorização de permanência mais recente) ou documento de identificação válido, do interessado, o qual está autorizado a permanecer na RAEM;
3. Documentos que fundamentam o pedido (Por exemplo: Documento comprovativo de relação familiar com o residente da RAEM, certidão médica, BIRM de familiares da RAEM, etc).

Taxa

Gratuita

Indicador de qualidade

1 dia útil. [Vide observação 4.]

Observações

1. O interessado deve comparecer na respectiva Subdivisão na data indicada para consultar o resultado do pedido, apresentando o seu passaporte/documento de viagem/documento de identificação válido, o qual está autorizado a permanecer na RAEM. Aliás, pode consultar o andamento do referido pedido através do "Sistema para Consultar o Andamento do Pedido de Prorrogação da 'Autorização de Permanência'" disponível na página electrónica deste CPSP. Caso o pedido for autorizado, é-lhe emitido de imediato o respectivo "Boletim de Autorização de Prorrogação".

Desde que o interessado ainda se encontre na RAEM, pode autorizar outra pessoa para tratar das formalidades acima mencionadas na seguinte forma: Na parte exclusiva do recibo do referido pedido, preencher os dados de identificação do representante e ali pôr assinatura, quando este comparecer na respectiva Subdivisão com os documentos do interessado, deve exibir o seu documento de identificação, e após confirmação, é-lhe autorizado a proceder as formalidades.
2. Sanções por excesso de permanência
Nos termos do artigo 58º da Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), a situação de imigração ilegal por excesso de permanência, sem que tenha por causa motivo justificado, não imputável ao não residente, para além da expulsão, determina a aplicação da medida de interdição de entrada na RAEM e o impedimento de requerer autorização de residência ou autorização especial de permanência pelo prazo de dois anos, contados a partir do termo do período de interdição. Não há lugar à aplicação do disposto acima quando o período de excesso de permanência não exceda 30 dias e o infractor não seja reincidente nesse tipo de infracção, desde que o mesmo pague, de imediato, no momento da sua apresentação voluntária ou detecção, a multa correspondente pelo respectivo valor mínimo (MOP500 por cada dia); além disso, nos termos do artigo 94º da Lei n.º 16/2021, considera-se reincidência a prática de idêntica infracção no prazo de um ano após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da nova infracção administrativa e a da anterior não tenham decorrido mais de cinco anos.
3. Nos termos do artigo 30º da Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau):
 1. O Pedido de prorrogação da autorização de permanência é indeferido se o interessado incorrer em situação prevista no n.º 1 do artigo 23º;
 2. A prorrogação da autorização de permanência pode ser recusada:
 1. Quando o interessado invoque situação de falta de passaporte, documento de viagem ou outro documento admitido para efeitos de controlo de migração que se mantenha há mais de 60 dias;
 2. Com qualquer dos fundamentos de recusa de entrada previstos no n.º 2 do artigo 23º ou no artigo 24º da Lei n.º 16/2021.
4. "Indicador da qualidade" significa o tempo necessário para o tratamento do pedido (não inclui o tempo das fileiras), e a contar: a partir do dia útil imediato após a entrada do pedido na unidade de serviço sem falta de documentos necessários ao seu processamento.